



PUBLIQUE-SE

Barça à Comissão: *da Economia*

Para parecer até, *2011/05/18*

O Presidente,

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Igualdade de tratamento na SATA Air Açores e na SATA Internacional

N.º: 1661-IX  
P.º: 36.02.15  
Data: 18.05.2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
+ CESSÃO  
Distribuído aos Srs. Deputados  
*2011.05.18*  
O Presidente,

Os emigrantes Açorianos que visitam os Açores ou os Açorianos residentes que querendo visitar os seus familiares e amigos na diáspora escolhem a SATA Internacional para viajar estão a sentir dificuldades para transportar a sua bagagem de porão;

Estão em causa duas situações que se conjugam prejudicando gravemente os passageiros:

1. a alteração da taxa cobrada pela bagagem que exceda a franquia estipulada, passou de 1,60€ para 7€ por quilo, representando um aumento da ordem dos 440%, a partir do passado dia 11 de Abril;
2. a diferença entre a quantidade de carga de porão incluída na tarifa aérea para um voo intercontinental e um voo inter-ilhas;

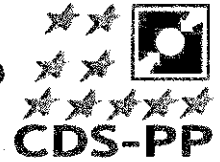
A SATA Internacional opera os voos da diáspora, na sua maioria a partir do aeroporto de Ponta Delgada e em menor frequência a partir do aeroporto das Lajes na Ilha Terceira;

Os emigrantes que venham aos Açores e o seu destino final não seja S. Miguel, com excepção da operação sazonal para a Terceira, embora cumprindo os limites de peso da bagagem de porão na viagem intercontinental, têm que pagar excesso de peso nas ligações às suas ilhas, na SATA Air Açores, caso o peso da bagagem de porão exceda os 20kg;

Os Açorianos residentes em outras ilhas com destino final à diáspora, em voos operados pela SATA Internacional, são penalizados e discriminados, pois a franquia livre de bagagem nos voos inter-ilhas, só lhes permite transportar 20kg de bagagem de porão, sendo o limite de peso na viagem intercontinental superior;

Tendo em consideração que a SATA Internacional permite que cada passageiro possa transportar nos voos intercontinentais para os Açores e de regresso à diáspora cerca de 50kg de carga de porão, não se compreende, e muito menos se aceita que nos voos de ligação da SATA Air Açores o mesmo passageiro só tenha direito a apenas 20kg de carga de porão, o que implica, no caso de uma viagem de ida e volta, que o passageiro pague em excesso de bagagem quase o equivalente a uma passagem entre os Estados Unidos da América e os Açores.

*→ A A menção futura, por informar.*  
*→ Aguardar o parecer do Conselho de 2011.05.19*  
*2011.05.18*



Acresce, ainda, o facto de a SATA Air Açores, aquando da renovação da sua frota, ter aduzido como argumento para a compra uma maior capacidade de carga dos novos aviões.

É relevante e deve ser enfatizado o facto de o capital social das duas companhias aéreas ser totalmente detido pelo Governo Regional dos Açores.

Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP Açores, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo n.º 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que diligencie no sentido de, tão rápido quanto possível, os passageiros que pretendam vir da diáspora às suas ilhas e os Açorianos que queiram deslocar-se à diáspora usufruam, nos voos inter-ilhas, da mesma franquia livre de bagagem dos voos intercontinentais operados pela SATA Internacional, sem custos adicionais.

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1831</b>	Proc. Nº <b>109</b>
Data <b>01/05/18</b> Nº <b>38/2011</b>	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projecto de Resolução</i>	
Ass: <i>Igualdade de tratamento na</i> <i>SATA Air Açores e na SATA Internacional</i>	
Entrada nº <i>38/2011</i>	Data <i>01/05/18</i>
Arquivo nº <i>109</i>	
LEGISLAÇÃO	O Responsável, <i>Filipe</i>